



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS
CNPJ/CPF : 18.241.752/0001-00

Empreendimento : MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Praça Cônego Vicente Bianchi número/km 107 Bairro Centro Cep 37940-000 Alpinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alpinópolis (LAT) -20.849, (LONG) -46.3997

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 479/2023

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações ausentes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS ao empreendimento Prefeitura Municipal de Alpinópolis para as atividades E-03-07-7, “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP”, E-03-07-8, “Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos” e F-05-18-0 “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação”, no município de Alpinópolis-MG, tendo em vista a equivocada caracterização de atividades bem como devido à ausência de prestação de informações que atendam aos critérios técnicos mínimos para uma boa operacionalidade das atividades de transbordo de resíduos sólidos urbanos e gestão de resíduos da construção civil, além da remediação do passivo ambiental relacionado ao aterro controlado encerrado.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 24/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 24/04/2023 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.